

Ata reunião COMDEMA

4 No dia 17 de Janeiro de 2017 às 08h15 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Guabiruba foi
5 realizada a vigésima reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Estavam
6 presente os Senhores(as) Conselheiros(as) Bruna Eli Ebele, Juliano Piske, Karol Diego
7 Carminatti, Ivan Pedro Redermel Fischer, Suplentes Rosana Letzov, Fábio Daniel Rezini, Maico
8 Tomasi, Wagner Woitexen e participante Reginaldo Miguel. A Senhora presidente deu boas
9 vindas aos presentes e principalmente ao Suplente Maico Tomasi, pela sua primeira participação
10 na reunião e aproveitando a oportunidade, explicou qual a função e atribuições do COMDEMA.
11 Primeiramente houve a aprovação e assinatura da ATA 020 pelos conselheiros presentes.
12 Dando continuidade a Sra. Presidente apresentou o Diagnóstico Sócio Ambiental no imóvel de
13 Propriedade de **Lais Cristina Haag Nunes**, situado na Rua Brusque, no Bairro Centro, cuja
14 documentação foi protocolada sob Processo 363/2016. O Parecer Técnico 121/2016 da
15 Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA defere o pedido, pois apresentam os requisitos da Lei
16 Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15. Por se tratar de imóvel em Área Urbana
17 Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação às questões ambientais, o conselho
18 deferiu por unanimidade o processo, com a ressalva de apresentar a comprovação da execução
19 do Projeto de Recuperação de Área Degradada na APP de 15 metros (523,14m²). O Segundo
20 Diagnóstico Sócio Ambiental apresentado é no imóvel de Propriedade de **Irio Wust**, situado na
21 Rua Vicente Scharf, no Bairro Centro, cuja documentação foi protocolada sob Processo
22 373/2016. O Parecer Técnico 122/2016 da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA defere o
23 pedido, pois apresentam os requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº
24 15. Por se tratar de imóvel em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em
25 relação às questões ambientais, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com a ressalva
26 de apresentar a comprovação da execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada na
27 APP de 15 metros (420,00m²). O conselho sugeriu que seja questionado ao Sr. Irio a
28 necessidade ou não da realização de uma obra de enrocamento no imóvel, caso haja
29 necessidade, a obra deverá ser realizada antes da execução do PRAD. Após apresentados os
30 dois diagnósticos o Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente Reginaldo Miguel trouxe para a
31 análise do conselho o Processo nº290/2016 que se trata de um pedido de terraplanagem do **Sr.**
32 **Ervino Pulher**, o qual deseja ampliar a área de estacionamento da sua chácara. O imóvel está
33 inserido na Rua Cristalina, Bairro Lageado Alto, na Zona de Amortecimento do Parque Nacional
34 da Serra do Itajaí. Após vistoria *in loco* o fiscal notou que parte do imóvel está sobre Área de
35 Preservação Permanente - APP e que a obra de terraplanagem iria abranger a APP, por esse
36 motivo a SEMMA indeferiu o processo. O proprietário não concordou com o indeferimento, pois
37 mencionou que a obra não irá suprir nenhum tipo de vegetação nativa e também citou a Licença
38 para Terraplanagem recebida em 2007, onde autorizava a obra em APP. Por esse motivo, para
39 o fiscal ter uma maior segurança no indeferimento, trouxe o processo para análise do conselho.
40 Após discussões, o conselho concordou com o indeferimento do processo, pois segundo o Art.

41 3º da Lei 12.651/2012 (Novo Código Florestal) a Área de Preservação Permanente – APP é área
42 protegida, coberta ou não por vegetação nativa e a autorização recebida em 2007 se baseava na
43 Lei anterior, que a APP era apenas a Área coberta por vegetação e como não havia vegetação,
44 a obra foi autorizada. Dando continuidade na reunião o Suplente e Engenheiro Florestal Fábio
45 Daniel Rezini apresentou o Auto de Embargo 000016 (SEMMA) da infratora Marilda da Silveira,
46 o qual foi contratado para apresentar uma defesa. O Auto se trata de construção de casa em
47 APP e sem Alvará de Construção na Rua Cristalina, Bairro Lageado Alto e em Zona de
48 Amortecimento do Parque Nacional da Serra do Itajaí. Segundo Fábio, os proprietários foram
49 mal orientados quanto ao recuo do Rio e necessidade de Alvará de Construção, por esse motivo
50 iniciaram a construção a 16 metros de distância do Rio, pois foram informados que a APP era de
51 15 metros. O Eng. Fábio mostrou imagens do local, onde pode-se perceber por imagens de
52 satélite, que no local não havia vegetação e a casa foi construída sob pilares de concreto,
53 respeitando a topografia do local. Após discussões o conselho decidiu que o Eng. Fábio
54 apresente uma defesa à SEMMA e esta defesa, juntamente com o parecer seja encaminhada ao
55 Conselho para análise. Após análise, a determinação do Conselho e demais documentos
56 constantes no Auto, deverão ser encaminhados ao Ministério Público de Santa Catarina em
57 forma de notícia crime, para então ser julgado.

58 Após analisados todos os processos a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião.

59 Guabiruba, 17 de Janeiro de 2017.

Bruna Edi Ebeli
WABAD UOITENM.

~~Handwritten signature~~

Fábio Daniel Rezini

Juliano
Marco Tosi
Dane